



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



Ata da reunião para julgamento das propostas apresentadas à **Concorrência nº 125/2016, para Contratação de empresa especializada para Construção da UBSF João Costa.**

I – Relatório: Aos 07 dias de outubro de 2016, às 13:40h, reuniram-se na Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 73/2016, em conjunto com a Equipe Técnica, para na forma da lei, proceder a análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas licitantes habilitadas: **Planotec** Construções Ltda. ME; **Planojet** Construções Ltda.; **Thomé** Empreendimentos Imobiliários Ltda.; **Vattaro** Construções Eireli ME; **Fortaleza** Engclin Ltda.; **Forte Rocha** Construtora Ltda. ME; **Habitark** Engenharia Ltda. EPP; **AZ** Construções Ltda.; **Implanta** Engenharia Ltda; **Porplax** Construções e Empreendimentos Eireli ME; **Topcon** Construções Ltda.; **Hoeft & Hoeft** Construções Civis Ltda. – EPP; **Sinercon** Construtora Incorporadora Serviços e Materiais para Construção Ltda.; **Arka** Empreendimentos Ltda EPP e **Belga** Construções e Incorporações Ltda. EPP. Aberta a sessão, passando a conferência das propostas apresentadas, a Comissão registra o acostamento aos autos do parecer elaborado pela equipe técnica da Coordenação de Obras e Engenharia, conforme memorando interno nº 290/2016.

Quanto à arguição apresentada pela empresa **Vattaro Construções Eireli – ME**, em face a empresa **Fornari** – Arquitetura e Construções Ltda, esta foi julgada como **DEFERIDA**, por não apresentar Planilha de Composição de Custo Unitário, portanto não atende integralmente ao que preconiza o Edital; Em face a empresa **Implanta** Construções, Incorporações e Serviços de Engenharia Ltda, esta foi julgada como **DEFERIDA**, por não apresentar Planilha de Composição de Custo Unitário, portanto não atende integralmente ao que preconiza o Edital; Em face a empresa **Hoeft & Hoeft** Construções Civis Ltda – EPP, esta foi julgada como **DEFERIDA**, por não constar na Planilha Orçamentária o custo da mão de obra, conforme informado na Planilha de Composição de Custo Unitário não atendendo integralmente o que preconiza o Edital; Em face a empresa **Topcon** Construções Ltda, esta foi julgada como **DEFERIDA**, por não constar na Planilha Orçamentária o custo da mão de obra, conforme informado na Planilha de Composição de Custo Unitário não atendendo integralmente o que preconiza o Edital; Em face a empresa **Planotec** Construções Ltda. ME, esta foi julgada como **DEFERIDA**, por não constar na Planilha Orçamentária o custo da mão de obra não atendendo integralmente o que preconiza o Edital; Em face a empresa **Arka** Empreendimentos Ltda EPP, esta foi julgada como **INDEFERIDA**, apesar do percentual demonstrado na memória de cálculo estar acima do que preconiza o Edital, o percentual informado impactará no valor do orçamento majorando o respectivo valor; Em face a empresa **Belga** Construções e Incorporações Ltda, esta foi julgada como **DEFERIDA**, por não constar na Planilha Orçamentária o custo da mão de obra não atendendo integralmente o que preconiza o Edital. Com relação ao BDI, esta foi julgada como **INDEFERIDA**, pois comprova sua memória de cálculo, em relação ao percentual informado; Em face a empresa **Sinercon** Construtora Incorporadora Serviços e Materiais para Construção Ltda, esta foi julgada como **DEFERIDA**, por não apresentar alíquotas de garantia, seguro e risco. Com relação a apresentação em separado na Planilha, esta foi julgada como **INDEFERIDA**; Em face a empresa **Planojet** Construções Ltda, esta foi julgada como



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



INDEFERIDA, por ter apresentado alíquota de BDI, de acordo com a memória de cálculo; Em face a empresa **Habitark** Engenharia Ltda. EPP, esta foi julgada como **DEFERIDA**, pois a licitante não apresentou Planilha de Composição de Custo Unitário, conforme especificado no Edital; Em face a empresa **AZ** Construções Ltda, esta foi julgada como **DEFERIDA**, pois a licitante não demonstrou na Planilha de Composição de Custo Unitário alguns itens, conforme especificado no Edital; Em face a empresa **Forte Rocha** Construtora Ltda, esta foi julgada como **DEFERIDA**, em relação a memória de cálculo do percentual do BDI, em desacordo com o percentual informado, assim como apresentou a Planilha de Composição de Custo Unitário incompleta, conforme especificado no Edital; Em face a empresa **Porplax** Construções e Empreendimentos Eireli ME, esta foi julgada como **DEFERIDA**, por não ter apresentado Planilha de Composição de Custo Unitário, conforme especificado no Edital;

Quanto à arguição apresentada pela empresa **Topcon Construções Ltda**, em face a empresa **AZ** Construções Ltda, esta foi julgada como **DEFERIDA**, por não demonstrar na Planilha de Composição de Custo Unitário alguns itens não atendendo integralmente o que preconiza o Edital; Em face a empresa **Planotec** Construções Ltda. ME, esta foi julgada como **DEFERIDA**, por não demonstrar na Planilha de Composição de Custo Unitário diversos itens, além de não demonstrar valores de mão de obra em diversos itens não atendendo integralmente o que preconiza o Edital; Em face a empresa **Implanta** Construções, Incorporações e Serviços de Engenharia Ltda, esta foi julgada como **DEFERIDA**, diante que a Licitante não apresentou planilha de Composição de Custo Unitário, não representando integralmente o que preconiza o Edital; Em face a empresa **Fortaleza** Engclin Ltda, esta foi julgada como **DEFERIDA**, por não separar na Planilha Orçamentária material de mão de obra, além de não apresentar alguns itens na referida planilha, assim como apresentar ordem inversa em sua apresentação não atendendo integralmente o item 6.6.5 do Edital; Em face a empresa **Hoeft & Hoeft** Construções Civis Ltda – EPP, esta foi julgada como **INDEFERIDA**, ocorreu um erro na digitação, onde os mesmos não influenciaram no orçamento final. Em relação aos itens 2.21 ao 2.24, os valores demonstrados na Planilha de Composição de Custo Unitário representam com exatidão o valor apresentado na Planilha Orçamentária não representando incompatibilidade, em relação ao mercado. Em relação ao item 3.1, a licitante apresentou valores de material e mão de obra, de acordo com a Planilha Orçamentária estando a mesma completa. Em relação aos itens 5 e 7, a licitante apresenta valores para fornecimento e instalação (elétrica e hidrossanitário) cujos valores estão representados no orçamento. Em relação aos itens 4.3 a 4.13 há informações sobre material e mão de obra utilizada com a devida composição; Em face a empresa **Vattaro** Construções Eireli – ME, esta foi julgada como **INDEFERIDA**, a licitante apresentou todos os itens constantes na Planilha de Composição de Custo Unitário em conformidade com a Planilha Orçamentária não representando valores abaixo do custo atendendo integralmente o que preconiza o Edital. Em relação ao questionamento sobre a unidade estar errada, este foi julgado como **INDEFERIDO**, ficou claro que trata-se de mero erro na digitação, onde não influenciou no orçamento final; Em face a empresa **Sinercon** Construtora Incorporadora Serviços e Materiais para Construção Ltda, esta foi julgada como **INDEFERIDA**, a licitante apresentou Planilhas de Composição e Orçamentária contendo informações compatíveis estando de acordo com o que preconiza o Edital. Em relação ao questionamento sobre a unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



estar errada, este foi julgado como **INDEFERIDO**, ficou claro que trata-se de mero erro na digitação, onde não influenciou no orçamento final; Em face a empresa **Belga** Construções e Incorporações Ltda EPP, esta foi julgada como **DEFERIDA**, a licitante não demonstrou na Planilha de Composição de Custo Unitário e valores de mão de obra em diversos itens, não atendendo integralmente o que preconiza o Edital; Em face a empresa **Planojet** Construções Ltda, esta foi julgada como **INDEFERIDA**, a licitante apresentou Planilhas de Composição e Orçamentária contendo informações compatíveis com a Planilha de Orçamento estando de acordo com o que preconiza o Edital. Em relação a laje pré-fabricada o valor de R\$14,57 refere-se a mão de obra. Em relação ao item 3.1 a licitante apresentou madeira de lei na Composição. No item 4.3 a licitante apresenta Composição contendo fornecimento e instalação de acordo com o apresentado pelo Edital. Quanto aos itens 7.1.4.4 e 7.2.8.6 após análise, a equipe técnica não identificou com preços irrisórios, assim como no item 10.1, a licitante demonstra Composição contendo fornecimento e instalação; Em face a empresa **Fornari** – Arquitetura e Construções Ltda, esta foi julgada como **DEFERIDA**, pois a licitante apresenta Composição incompleta não apenas nos itens apontados, como também em outros itens não representando integralmente o que preconiza o Edital; Em face a empresa **Forte Rocha** Construtora Ltda, esta foi julgada como **DEFERIDA**, em função da licitante apresentar Composição incompleta em itens diversos, não atendendo integralmente o que preconiza o Edital; Em face a empresa **Porplax** Construções e Empreendimentos Eireli ME, esta foi julgada como **DEFERIDA**, considerando que a mesma não apresentou Planilha de Composição de Custo Unitário, portanto, não atende integralmente ao que preconiza o Edital; Em face a empresa **Habitark** Engenharia Ltda. EPP, esta foi julgada como **DEFERIDA**, considerando que a mesma não apresentou Planilha de Composição de Custo Unitário, portanto, não atende integralmente ao que preconiza o Edital; Em face a empresa **Thomé** Empreendimentos Imobiliários Ltda, esta foi julgada como **DEFERIDA**, considerando que a mesma não apresentou Planilha de Composição de Custo Unitário, portanto, não atende integralmente ao que preconiza o Edital;

II – Do Julgamento: Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a equipe técnica, julgou e **DECLASSIFICOU** as propostas conforme segue: **Sinercon** Construtora Incorporadora Serviços e Materiais para Construção Ltda. por não apresentar em sua respectiva planilha orçamentária, percentuais envolvendo Risco, Seguro e Garantia, para que o cálculo possa comprovar o percentual do BDI de 30% apresentado pela empresa. Nesse sentido, é o que determina o Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2622/2013): “[...] os custos que podem ser identificados, quantificados e mensurados na planilha de custos diretos, por estarem relacionados diretamente com o objeto da obra, não devem integrar a taxa de BDI, tais como: administração local, canteiro de obras, mobilização e desmobilização, dentre outros. Por outro lado, os componentes que devem formar a taxa de BDI são os seguintes: administração central, riscos, seguros, garantias, despesas financeiras, remuneração do particular e tributos incidentes sobre a receita auferida pela execução da obra. ” (grifou-se); **Planotec** Construções Ltda. ME, por apresentar valores divergentes nas Planilhas de Custo Unitário e Orçamento; **Planojet** Construções Ltda., por apresentar valores divergentes nas Planilhas de Custo Unitário e Orçamento; **Thomé** Empreendimentos Imobiliários Ltda., por não



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



apresentar Planilha de Composição de Custo Unitário, não atendendo ao que preconiza o Edital. Além disso, apresentou planilha de Orçamento, sem demonstrar justificativa de valores não atendendo ao que preconiza o Edital; **Forte Rocha** Construtora Ltda. ME, considerando que diante dos percentuais apresentados, a memória de cálculo demonstrou BDI de 26,26%, valor em desacordo com o percentual informado, assim como apresentou Planilha de Composição de Custo Unitário incompleta, não atendendo integralmente ao Edital; **Habitark** Engenharia Ltda. EPP, considerando que diante dos percentuais apresentados, a memória de cálculo demonstrou BDI de 25,72%, valor em desacordo com o percentual informado, assim como não apresentou Planilha de Composição de Custo Unitário de acordo com os itens e serviços que fazem parte do objeto deste processo licitatório. Além disso, apresentou planilha de Orçamento, sem demonstrar justificativa de valores não atendendo ao que preconiza o Edital; **AZ** Construções Ltda., por não apresentar os itens 01.010.003.029, 01.010.003.031, 01.010.003.033 e 01.010.003.035 na Planilha de Composição de Custo Unitário, assim como a planilha de Orçamento está com itens faltantes; **Implanta** Engenharia Ltda., por não apresentar Planilha de Composição de Custo Unitário, não atendendo integralmente o que preconiza o Edital e apresentou planilha de Orçamento, sem demonstrar justificativa de valores não atendendo integralmente ao que preconiza o Edital; **Porplax** Construções e Empreendimentos Eireli ME, por não apresentar memória de cálculo, assim como não apresentou Planilha de Composição de Custo Unitário, e não apresenta planilha de Orçamento sem demonstrar justificativas de valores, não atendendo fielmente ao que preconiza o instrumento convocatório; **Topcon** Construções Ltda., considerando que diante dos percentuais apresentados, a memória de cálculo demonstrou BDI de 25,20%, valor em desacordo com o percentual de 26,37% informado, assim como apresentou valores divergentes nas Planilhas de Custo Unitário e Orçamento para o item 3.1 e 14.2; **Belga** Construções e Incorporações Ltda. EPP, considerando que diante dos percentuais apresentados, a memória de cálculo demonstrou BDI de 35,17%, valor em desacordo com o percentual de 30% informado, assim como apresentou divergência na Planilha de Orçamento e com relação a Planilha de Composição de Custo Unitário apresentou incompleta contendo itens omitidos; **Fortaleza** Engclim Ltda., por não separar devidamente material e mão de obra na Planilha de Orçamento, além da falta de informações em determinados itens. A mais disso, a empresa inverteu a apresentação dos itens, descumprindo o item 6.6.5 do Edital, assim como apresentou Planilha de Composição de Custo Unitário incompleta; **Fornari** – Arquitetura e Construções Ltda, por apresentar Planilha de Composição de Custo Unitário incompleta e a Planilha de Orçamento contendo valores diferentes, não atendendo ao que preconiza o Edital; **Arka** Empreendimentos Ltda EPP não apresentou na Planilha de Orçamento o percentual dos itens, em relação aos subitens, não atendendo integralmente o item 6.6.5;

III – Da Decisão: Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação **DECIDE CLASSIFICAR** as propostas conforme segue: **01ª Classificada:** Hoeft & Hoeft Construções Civis Ltda. – EPP – Valor R\$ 1.670.664,60; **02ª Classificada:** Vattaro Construções Eireli ME – Valor R\$ 1.855.218,89; e **DECLASSIFICOU** as empresas **AZ** Construções Ltda. – EPP, **Porplax** Construções e Empreendimentos Eireli – ME, **Belga** Construções & Incorporações Ltda. – EPP,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



Forte Rocha Construtora Ltda. ME, **Sinercon** Construtora Incorporadora Serviços e Materiais para Construção Ltda. – EPP, **Planojet** Construções Ltda. – EPP, **Planotec** Construções Ltda. – ME, **Topcon** - Construções Ltda. – EPP, **Implanta** Construções Incorporações e Serviços de Engenharia Ltda. – EPP, **Thomé** Empreendimentos Imobiliários Ltda. – EPP, **Fortaleza** Engclin Ltda., **Fornari** – Arquitetura e Construções Ltda, **Arka** Empreendimentos Ltda EPP e **Habitark** Engenharia Ltda. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão e lavrada esta Ata que vai assinada pelos presentes.

Presidente da Comissão: Charlene Neitzel

Membros da Comissão: Josiane Pereira Machado Groff

Equipe Técnica: Jaques Cohen

Luciana Dambrós

Tereza Cristina Silvério Couto